



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 3030/2025



**EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER JURÍDICO N.
00164/2025/JUR/PFUFGM/PGF/AGU PROCESSO 23072.220421/2025-73**

**SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
(UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - DISCIPLINA
CONVENCIONAL PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO
ESPECIAL**

A Coordenação do Curso de especialização em **EDUCAÇÃO ESPECIAL** em parceria com a **Diretoria de Educação a Distância e Educação Digital (DEDD/UFMG)**, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas de seleção para atuar como bolsista do Sistema UAB, na função de **PROFESSOR FORMADOR - DISCIPLINA CONVENCIONAL**, no referido curso sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, por meio do Edital de articulação nº 25/2023, de 20/09/2023.

A seleção segue as disposições: Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013, Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024, Critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e Decreto nº

9.094, de 17 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;

CURSO NO ÂMBITO UAB

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB através do edital nº **25/2023** da CAPES.

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/20092023_Edital_2238058_SEI_2236629_Edital_25_2023.pdf

Conforme ofício Circular nº 19/2024 CACP/CGAPC/DED/CAPES datado em 25 de junho de 2024 o curso foi deferido.

O início do curso está, portanto, condicionado à liberação de recursos financeiros pela Capes.

1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1. A impugnação contra este edital deverá ser feita **através de formulário eletrônico específico disponível no site** através do link: <https://www.ufmg.br/dedd/edital-3030-2025/>.

1.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

1.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

1.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

1.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site através do link: <https://www.ufmg.br/dedd/edital-3030-2025/>.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar **1 (um) bolsista por disciplina**, totalizando 4 (quatro) disciplinas, para atuação no Curso de Especialização em **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, bem como formar cadastro de reserva, no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme as diretrizes do Edital CAPES nº 23/2025, de 21 de setembro de 2023. Os selecionados atuarão na função de Professor Formador – Disciplina Convencional.

2.2. De acordo com a Matriz Curricular o curso compõe-se de **4 (quatro) períodos**, sendo que a oferta de vagas se refere às disciplinas e períodos relacionados conforme tabela abaixo:

PERÍODOS	CÓDIGO DA DISCIPLINA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE BOLSAS A SEREM PAGAS

2	CEP605	Comunicação Aumentativa e Alternativa	30 horas	1	2
3	CEP607	Família e escola	30 horas	1	2
	CEP608	Arte e Acessibilidade	30 horas	1	2
	CEP609	Metodologia da Pesquisa	30 horas	1	2

2.2.1 A quantidade de bolsas a serem pagas é calculada de acordo com a quantidade de horas conforme item 4.6.

2.3. Considerando a quantidade de **vagas disponíveis por disciplina**, não se aplica a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros e travestis conforme Portaria Capes nº 309/2024, art. 13, inciso VIII.

2.4. A Coordenação do curso poderá, a seu critério, modificar o oferecimento das disciplinas, visando à reorganização interna do curso.

2.5. A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante o imediato início das atividades**, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil e de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos em questão.

2.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.7. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

2.8. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFMG ou com a CAPES/UAB, sendo que o tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

2.9. Não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

2.10. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

3.1. São competências do Professor Formador, conforme definido no Termo de Compromisso do bolsista:

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

- c. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e. Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- f. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- h. Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- i. Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral.

3.2. Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação do curso, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar sua saída com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação.
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do UFMG desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do UFMG, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
- f) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no Termo de Compromisso do Bolsista.

3.3. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências conforme art.5º, da Portaria Capes nº 309/2024, de 27/09/2024:

- I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;
- II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;
- III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
- V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

4. DA CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1. O bolsista selecionado deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais e realizar as

atividades, nos termos constantes no presente Edital, sob a orientação da coordenação do curso.

4.2. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.

4.3. O desempenho da função não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo bolsista na sua Unidade.

4.4. O bolsista selecionado receberá bolsa no valor de **R\$1.850,00** conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 20.

4.5. O bolsista receberá a bolsa mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas no item 3.1, 3.2 e 3.3.

4.6. Conforme estabelecido na Instrução Normativa CAPES nº 1 de 1º de outubro de 2024, no art. 5º, inciso VI, alínea a, para **oferta de disciplina convencional** o bolsista selecionado fará jus a 1 **(uma) mensalidade de bolsa**, no período, **para cada 15 horas**, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardado no mínimo um professor para o curso.

4.7. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 8ª

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.8. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes nº 2, de 10 de abril de 2013.

4.9. É responsabilidade do candidato consultar a legislação pertinente sobre o acúmulo de bolsas.

4.10. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.11. O pagamento da bolsa será solicitado à Coordenação UAB, pela Coordenação de Curso, em formulário próprio, apenas para bolsistas com relatórios de atividades validados.

4.12. A vigência da bolsa é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir do edital do Sistema UAB, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 6ª.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Poderão concorrer às vagas deste edital:

a) **Exclusivamente**, professores em efetivo exercício pertencentes ao quadro permanente da UFMG, que atendam aos critérios de formação e experiência estabelecidos no **Anexo I** deste edital.

5.2. Não é permitido ao candidato a **Professor Formador**, ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com **Diretoria de Educação a Distância e Educação Digital (DEDD/UFMG)**

5.3. Não é permitido ao candidato às vagas deste edital estar matriculado no curso de especialização em **EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

5.4. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir com as atividades de acordo com a carga horária do componente curricular selecionado, assim como de participar das atividades de formação e planejamento das ofertas em EaD, além dos Encontros Presenciais obrigatórios nos Polos de Apoio Presencial.

5.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico específico disponível no site através do link

6.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 23:59 horas do dia 30/01/2026

6.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.4. O candidato poderá concorrer a vagas a mais de uma disciplina, desde que a carga horária total das disciplinas selecionadas não ultrapassem 60 horas no período.

6.4.1. Caso as disciplinas selecionadas pelo candidato ultrapassem o limite de 60 horas da carga horária no período o candidato deverá optar para qual disciplina irá ministrar.

6.5. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará os documentos obrigatórios.

6.6. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

6.7. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar 2 (dois) arquivos em formato PDF (*Portable Document Format*), com seu nome completo conforme indicado no Quadro I:

a) **Arquivo 1:** Exclusivamente os documentos indicados no quadro abaixo, **itens A a D**, deverão ser enviados em formato PDF, em campo específico. O arquivo deve conter o nome completo do candidato e não poderá exceder o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes.

b) **Arquivo 2:** Exclusivamente os documentos indicados no quadro abaixo, **itens E e F**, deverão ser enviados em formato PDF, em campo específico. O arquivo deve conter o nome completo do candidato e não poderá exceder o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes.

QUADRO

1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e ELIMINATÓRIOS Os documentos devem ser	(REQUISITO BÁSICO - OBRIGATÓRIO EM CAMPO PRÓPRIO) Documentação comprobatória
	a) Cópia do documento de identificação oficial com foto válido em todo território nacional e cpf; b) Formação: Pedagogia, Educação Especial, Artes Cênicas, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e cursos de Licenciatura. Comprovante do diploma acadêmico de graduação devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o

apresentados na ordem sequencial de A, B, C e D sem capa, folha de rosto, etc.	diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior; c) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior. d) Cópia de documento que comprove o vínculo com a UFMG (candidatos internos) conforme item 7.11 do edital;
ARQUIVO 2 DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS Os documentos devem ser apresentados na ordem sequencial de E sem capa, folha de rosto, etc.	e) comprovantes das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo II

Observação: Conforme o Decreto nº 9.094/2017, não será exigida autenticação em cartório das cópias dos documentos apresentados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas. A Comissão poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.2. Para comprovar experiência no magistério superior, serão aceitos documentos que contenham obrigatoriamente: identificação do(a) candidato(a), do empregador/contratante, cargo ou função exercida, e datas completas (dia, mês e ano) de início e término da atividade. Os documentos devem:

- Ser assinados por órgãos ou setores competentes (como secretarias escolares, instituições empregadoras, órgãos públicos);
- Ou, quando eletrônicos, serem emitidos por páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica válida, podendo ser apresentados em formato PDF extraído do sistema oficial ou por QR Code autenticado;
- Não serão aceitos documentos em formato de captura de tela (print), imagens parciais, documentos não assinados, sem autenticação eletrônica ou QR Code inválido.
- Não são aceitos fotos de crachás funcionais.

Os documentos aceitos são:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – física ou digital:

- CTPS física: cópias legíveis da página de identificação, das páginas com registros dos vínculos profissionais relacionados à experiência declarada, alterações contratuais (se houver) e última página de registros para comprovar encerramento ou continuidade do vínculo.
- CTPS digital: arquivo PDF extraído diretamente do aplicativo ou portal oficial “Carteira de Trabalho Digital” (Gov.br), contendo identificação do trabalhador e registros de vínculo (nome da empresa, cargo/função, CNPJ, datas de admissão e desligamento).

b) Contracheque (holerite):

- Contracheque mais recente (mês atual) contendo data de admissão, nome do(a) candidato(a), identificação do empregador e cargo/função exercida, em formato oficial.

c) Declaração da instituição empregadora:

- Assinada por autoridade competente, com nome completo do(a) candidato(a), cargo/função, descrição resumida das atividades, período completo de exercício (datas) ou indicação de atividade em andamento com data de emissão. Documentos eletrônicos devem possuir autenticação válida ou QR Code.

d) Contrato de prestação de serviços:

- Deve conter o nome do contratante e do(a) contratado(a), objeto do contrato/função, período de atuação (datas completas) e assinaturas das partes. Documentos digitais devem ter autenticação ou QR Code válido.

e) Termo de nomeação/designação:

- O termo deve estar acompanhado do contracheque mais recente (mês atual), que contenha a data de admissão, o nome do(a) candidato(a), a identificação do empregador e o cargo ou função exercida, em formato oficial.

f) Publicação em Diário Oficial ou Portaria de nomeação, acompanhada do contracheque mais recente (mês atual), contendo a data de admissão, o nome do(a) candidato(a), a identificação do empregador e o cargo ou função exercida, em formato oficial.

- O documento deverá conter, obrigatoriamente, o nome do(a) profissional, o cargo ou função, as datas de nomeação, exercício e, se aplicável, de desligamento, além da identificação da entidade pública. Documentos digitais devem apresentar autenticação eletrônica válida ou QR Code verificável.

g) Documentos emitidos por secretarias escolares ou órgãos públicos equivalentes:

- Assinados por autoridade competente, contendo identificação do órgão, nome do(a) candidato(a), cargo/função, período completo de atuação (datas), e carimbo oficial. Documentos digitais devem conter autenticação eletrônica válida ou QR Code. Prints ou documentos não autenticados serão rejeitados.

7.3. Conforme Portaria CAPES, nº 309/2024, de 27/09/2024, §1º Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

7.4. Caso a documentação comprobatória não apresente a data no formato completo (dia/mês/ano) e apresente apenas (mês/ano), será considerado o primeiro dia do mês para o cômputo do tempo de atuação.

7.5. Serão desconsiderados os documentos que não informem de forma clara e completa o período de atuação. Isso inclui aqueles que apresentem apenas o ano, sem a indicação das datas de início e término, bem como os que não especificarem a duração da atividade em meses ou anos, exceto quando constar, de forma expressa, que a atuação ocorreu “durante todo o ano” ou expressão equivalente.

Exemplo: documentos que contenham apenas a informação “Atuou em 2022”, sem delimitação do período, não serão considerados válidos para fins de comprovação.

7.6. Caso o documento apresentado contenha mais de um tipo de informação referente ao período de atuação, tais como datas completas, semestres ou apenas o ano de referência, impossibilitando a identificação precisa de períodos contínuos de 12 (doze) meses, o mesmo será desconsiderado para fins de contagem de pontos de experiência.

7.7. Para a contagem do tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo

considerará todos os vínculos.

7.8. Não serão aceitos comprovantes de experiência indicando horas.

7.9. Para fins de contagem de pontos de experiência, conforme Anexo II, será considerado **apenas** o período em anos completos, ou seja, 12 (doze) meses consecutivos. Essa medida se justifica pelo fato de que alguns candidatos podem apresentar múltiplos períodos fracionados de experiência, o que inviabiliza a análise e a contagem adequada do tempo.

7.10. Comprovantes de atuação em **tutoria não serão considerados** para comprovação da experiência no magistério superior.

7.11. Para comprovação de vínculo com a UFMG (candidatos internos), será obrigatória a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- a) Contracheque do último mês (emitido nos últimos 30 dias);
- b) Declaração atualizada emitida pela unidade de lotação do candidato (emitida nos últimos 30 dias);
- c) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham os dados de identificação, admissão e contrato com a UFMG — neste caso, não se aplica a exigência de emissão recente, mas o documento deve estar legível e atualizado quanto ao vínculo formal.

7.12. Em caso de ausência, irregularidade, apresentação incompleta, ilegibilidade de qualquer documento ou informação, ou envio de arquivo corrompido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7.13. A **Diretoria de Educação a Distância e Educação Digital (DEDD/UFMG)** não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.14. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

8. DAS ETAPAS

8.1. O Processo de Seleção consta de duas etapas simultâneas:

Etapas I: **Análise de documentos**;

Etapas II: **Entrevista**.

8.2. Etapa I - **Análise dos documentos** é classificatória e eliminatória e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará de acordo com os critérios e pontuação disponíveis no **ANEXO III**.

8.2.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos na **etapa I**.

8.2.2. Serão convocados para a entrevista apenas os dois primeiros candidatos aprovados em cada disciplina.

8.3. Etapa II - **Entrevista** é classificatória e eliminatória e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com os critérios e pontuação disponíveis no **ANEXO II**.

8.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos na **etapa II**.

8.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

8.5. Para fins de contagem de pontos de experiência, conforme Anexo II, será considerado **apenas** o período em anos completos, ou seja, 12 (doze) meses consecutivos. Essa medida se

justifica pelo fato de que alguns candidatos podem apresentar múltiplos períodos fracionados de experiência, o que inviabiliza a análise e a contagem adequada do tempo..

8.5.1. Não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 12 meses para a contagem de experiência;

8.5.2. Será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes.

8.6. O **RESULTADO FINAL** será a média aritmética do cômputo final dos pontos obtidos nas etapas I e II do candidato, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.7. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;

c) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;

8.8. O processo seletivo será operacionalizado pela Diretoria de Educação a Distância e Educação Digital (DEDD/UFG), sendo a Comissão responsável por sua condução designada por Portaria da referida Diretoria, em conformidade com os artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores da UFG, docentes ou técnicos administrativos, com titulação igual ou superior à exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site através do link conforme data prevista no cronograma **Anexo IV**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **resultado preliminar do processo seletivo** deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso a partir da publicação dos resultados observado o disposto no art. 13, inciso VII Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Lei nº 9.784/1999 no art. 59 será:

a) **resultado preliminar das etapas I e II:** 5 (cinco) dias corridos;

10.1.2. O recurso deverá ser realizado até às 12 horas através formulário eletrônico específico disponível no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-3030-2025/>.

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas.

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6. A resposta ao recurso será publicada no site através do link

10.1.7. Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

11.2. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

11.3. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para: obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

11.4. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

11.5. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei posteriormente eliminados..

11.6. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.3.. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

12.4. O **Coordenador de Curso** reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

12.5. O **Coordenador de Curso**, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização do endereço eletrônico fornecido conforme item 6.6. deste Edital , bem como dos telefones eventualmente fornecidos, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

12.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela **Coordenação do Curso**.

12.8. A validade do resultado final do processo seletivo será de 2 anos e 6 meses, prorrogável por igual período, conforme previsto no art. 14 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

12.9. O Cronograma está disponibilizado no **Anexo IV**.

12.10. O servidor da Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, conforme regulamentação interna da UFMG, **não poderá atuar e receber bolsa** caso esteja **formalmente em afastamento Stricto Sensu (mestrado, doutorado e Pós-Doutorado)**.

12.11. **Não poderá atuar e receber bolsa** o candidato aprovado no presente processo seletivo que a época de sua convocação para assumir suas atividades como bolsista esteja formalmente **afastado por motivo de saúde** .

12.12. A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

ANEXO I

FORMAÇÃO E VALOR DA BOLSA

FORMAÇÃO	VALOR DA BOLSA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA
Pedagogia, Educação Especial, Artes Cênicas, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e cursos de Licenciatura.	R\$ 1.850,00	1 ano no Magistério Superior - conforme previsto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 4, parágrafo 2º, inciso VII.

ANEXO II

Critérios e pontuação da análise dos comprovantes das atividades pontuadas do candidato a professor.

LEGENDA	Cursos	Pontuação (pts)	Pontuação Máxima(pts)
	FORMAÇÃO ACADÊMICA		
NOTA 1	Mestrado em Educação	10 pontos	30 pontos
NOTA 2	Mestrado em Educação Especial	10 pontos	
NOTA 3	Mestrado	5 pontos	

NOTA 4	Doutorado em Educação	20 pontos	
NOTA 5	Doutorado em Educação Especial	20 pontos	
NOTA 6	Doutorado	15 pontos	
Sub total			30 pontos
Experiência profissional			
NOTA 7	Docente no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com vinculação e experiência com a disciplina que irá concorrer	10 pts/ano, máximo 40 pts	45 pontos
NOTA 8	Docente no magistério superior com vinculação direta com a disciplina que irá concorrer	5 pts/ano, máximo 20 pts	
Sub total			45 pontos
Produção acadêmica 2020 - 2025 Válidas produções com comprovação			
NOTA 9	Publicação de livro autoral com ISBN com temática vinculada ao curso	2 pontos por publicação	6 pontos
NOTA 10	Publicação de capítulo de livro com ISBN com temática vinculada ao	1 ponto por trabalho	4 pontos
NOTA 11	Trabalho científico em periódico A* (A1, A2, A3 e A4) com tema com vinculação ao curso	2 pontos por trabalho	10 pontos
NOTA 12	Trabalho científico em periódico B (B1, B2, B3 e B4) * com tema com vinculação ao curso	1 ponto por trabalho	5 pontos
Sub total			25 pontos

ANEXO III**ENTREVISTA****BAREMA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

Item	Pontuação Máxima
A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do professor em Educação a Distância - EaD	40
Domínio e conhecimento sobre ensino/aprendizagem em Educação Especial	30
Disposição para ministrar disciplina no curso de Especialização em Educação Especial – domínio, conhecimento, interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os alunos	30

ANEXO IV**Cronograma de execução do Edital**

EVENTO	DATA	https://www.ufmg.br/dedd/edital-3030-2025/
Publicação do edital	07/11/2025	
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	17/11/2025	
Período para Impugnação ao edital	18/11/2025 e 19/11/2025	
Resultado da Impugnação	25/11/2025	
Período de Inscrição	26/11/2025 a 30/01/2026	
Resultado preliminar da Etapa I	05/02/2026	
Período para Recurso da Etapa I	06/02/2025 a 10/02/2026	
Resultado Etapa I	12/02/2026	
Convocação para Entrevistas	12/02/2026	

Entrevistas	13/02/2026	
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa II e Resultado Final	20/02/2025	

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2025.

VILMA LÚCIA MACAGNAN CARVALHO
Diretora da Educação a Distância e Digital - DEDD/UFMG

GISLAINE DE FATIMA FERREIRA LEITE
Coordenadora do curso de Especialização em Educação Especial



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Macagnan Carvalho, Diretor(a)**, em 06/11/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine de Fátima Ferreira Leite, Professor(a)**, em 07/11/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4697132** e o código CRC **63E8E640**.